

LEI Nº 4.219, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Saúde Pública.

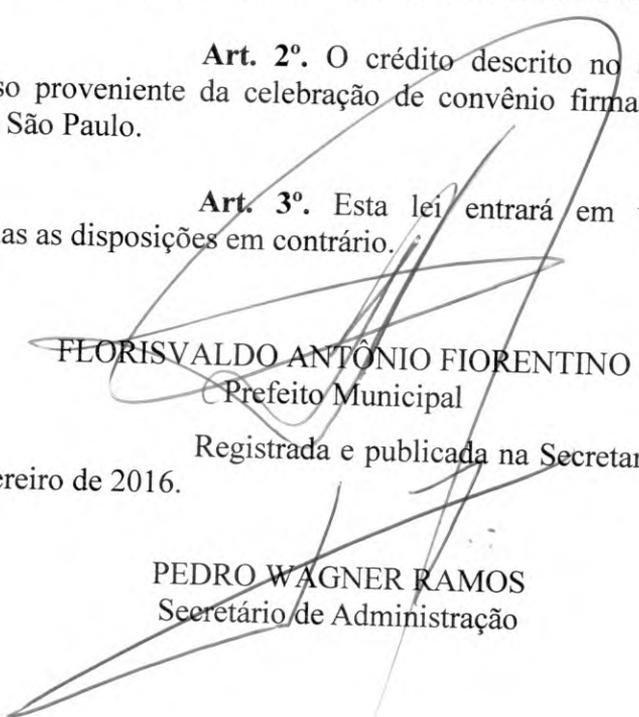
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.527/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208 de 21 de dezembro de 2015, destinado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Saúde Pública, na quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), assim discriminado:

020100 SECRETARIA GOVERNO
10.302.0004.2470.0000 – AQUIS. EQUIP. DIVERSOS P/ SAUDE
4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 27.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

